



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

---

## DECRETO Nº 260/2014

DATA: 03/11/2014

**EMENTA:** Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento do contrato administrativo nº 047/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Tomada de Preços nº 05/2014 destinado a *“implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, com serviços completos de terraplanagem, drenagem, regularização do subleito, sub-base e base em brita graduada, capa de rolamento em CBUQ, meio-fios e sarjetas em concreto e pintura de sinalização viária horizontal, no trecho entre os Km’s 470+675 a 471+300 Id da BR 277 com área de 6.359,80 m<sup>2</sup>”*.

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 047/2014;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviços recebida pela contratada em 15 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação de início das obras.

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato nº 47/2014 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, referente ao Contrato Administrativo n. 47/2014, decorrente do processo licitatório, Tomada de Preços nº



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

05/2014, em face da empresa **D & D PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

**Art. 2º** - Nomear os servidores ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI, inscrito no CPF nº 839.481.559-68, ANILTON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 718.035.219-53 e GERSON SILVA inscrito no CPF n. 717.719.569-68, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei n.º 8.666/93 e Contrato nº. 47/2014.

**Art. 5º** - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

**Art. 6º** - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 03 de Novembro de 2014.

**JOSÉ LINEU GOMES**

Prefeito Municipal